

DECRETO Nº 12.049, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Determina o repasse complementar de recursos financeiros para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos do município, através dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) e Associação de Pais Educandos maiores de 18 anos, educadores e funcionários do núcleo Municipal Educação de Jovens e Adultos de Santa Cruz do Sul– CEMEJA (APEEF), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal, a título de complementar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Define com base no artigo 3º, §2º da Lei 8.943 de 14 de junho de 2022, a realização de um repasse complementar dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no exercício 2024, para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino e Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos, através dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) e Associação de Pais Educandos maiores de 18 anos, educadores e funcionários do núcleo Municipal Educação de Jovens e Adultos de Santa Cruz do Sul– CEMEJA (APEEF) com base no art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º O valor de cada repasse será de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) por aluno matriculado nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino e do Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Compete aos CPMs e APEEF planejar e executar a aplicação dos recursos de que trata o Art.1º, nos moldes e sob a égide da Lei 8.943. de 14 de Junho de 2022 e suas alterações.

Art. 4º Não é necessária uma prestação de contas específica para este repasse, a despesa de Custeio ou Capital deverá ser incluída juntamente na prestação de contas dos repasses regulares no

quadrimestre em que for utilizada, nos moldes e sob a égide da Lei 8.943. de 14 de Junho de 2022 e suas alterações.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração